

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.401/2022

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA LIGADOS A CONSÓRCIOS, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E SIMILARES QUE PRESTAM SERVIÇOS À MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

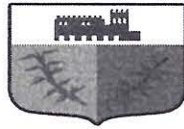
Art. 1º Torna-se obrigatório a inserção dos seguintes dados no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal:

I – Quadro de servidores vinculados a consórcios, organizações sociais e similares que prestam serviços à municipalidade.

Art. 2º As seguintes informações devem estar disponibilizadas, nos moldes determinados pela Lei n 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- I – Nome do servidor;
- II – Função exercida;
- III – Carga horária; e
- IV – Remuneração.

§1º. Havendo gratificações e/ou acréscimos por hora extra, essas informações deverão constar separadamente do salário.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

§2º. Existindo ponto eletrônico nas unidades públicas atendidas por consórcios organizações sociais e similares, toma-se necessário a inclusão do registro de pontos junto às informações exigidas no inciso II.

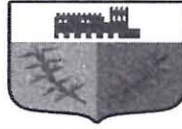
Art. 3º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação

Conceição do Castelo - ES, 27 de setembro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 03/2022**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de setembro de 2022, atribuindo-a como **LEI nº. 2.401/2022**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES